

<b>PARECER Nº 17/2023</b>	<b>UF: GO</b>
<b>INTERESSADO (A):</b> Escolas da Rede Municipal de Ensino.	
<b>ASSUNTO:</b> Aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos/ 2023 das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cristalina- Goiás.	
<b>DATA:</b> 11/05/2023	<b>APROVAÇÃO EM:</b> 31/05/2023

## HISTÓRICO:

O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação enviou por meio de e-mail os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas ligadas a Rede Municipal de Ensino.

Dia 11/05/2023:

- Escola Municipal Manoel Gonçalves;
- Escola Municipal Alfredo Paes Landim;  
O ato autorizativo citado pela instituição não está vigente, o atual é Resolução CME nº 05 de 30 de março de 2023, vigente até 29/03/2025.
- Escola Municipal José Gomes Gonçalves;  
No ato autorizativo não foi citada a resolução de aprovação de funcionamento, foram citados nº do processo e parecer, referente a essa autorização.  
O atual ato autorizativo é a Resolução CME nº 59, de 08 de setembro de 2021, vigente até 08/09/2024.
- Escola Municipal José Rodrigues de Queiroz;
- Escola Municipal Paulo Gontijo;  
A data no ato autorizativo está incorreto, o certo é 30/11/2022;
- Escola Municipal Professora Maria Helena Abreu Moraes;
- Dr. João Bosco Renno Salomonn- APAE
- Escola Municipal Aleixo Torres Camargo;

Dia 17/05/2023:

- Escola Municipal Adalardo Tiradentes Bispo;
- Escola Municipal Eduardo de Paiva Rezende;
- Escola Municipal Itagiba José de Souza;  
O ato autorizativo está errado, o correto é Resolução CME nº 78 de 30/09/2020, vigente até 30/09/2023.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA- GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

Dia 18/05/2023:

- Escola Comercial Municipal Leão Rodrigues de Afonseca;
- Escola Municipal Márcia Assis Cozac;
- Escola Municipal Paroquial São Vicente de Paulo;
- Escola Municipal Sumaia Salles Cozac
- Escola Municipal Valdete dos Santos Abadia;

No quadro 5.6- Resultados finais do ano anterior, chamou a atenção as turmas da EJA: multisseriada 1- 1ª Etapa/ 1º Semestre com 30% de aprovação e 70 % de reprovação; e a 1ª Etapa/ 2º Semestre com 20 % de aprovação e 80 % de reprovação, orientamos que estes cálculos sejam revistos, pois o mesmo ocorre com a turma Multisseriada 2- 1ª Etapa/ 1º Semestre com 20 % de aprovação e 80 % de reprovação e com a turma: 2º Etapa/ 1ª Semestre com 30% de aprovação e 70% de reprovação.

No caso dos índices estarem corretos é necessário uma mudança na estratégia pedagógica da Educação de Jovens e Adultos.

Dia 25/05/2023:

- Escola Municipal José Miguel Cury;  
No campo ato autorizativo consta uma data (29/05/2019), orientamos a correção para: Renovação de Autorização de Funcionamento- Resolução CME nº 32 de 01/06/2022, vigente até 01/06/2024.
- Escola Municipal Souza Lima;

Dia 26/05/2023:

- Escola Municipal Argeu Paim Hoffmann  
O ato autorizativo citado pela instituição é apenas uma data, o atual é Resolução CME nº 18 de 28 de abril de 2021, vigente até 28/04/2024.

Dia 30/05/2023:

- Escola Municipal Cilineu Peixoto dos Santos;  
O ato autorizativo citado pela instituição não está vigente, o atual é Resolução CME nº 68 de 14 de setembro de 2022, vigente até 14/09/2026.
- Escola Municipal Paroquial São José;  
O ato autorizativo citado pela instituição não está vigente, o atual é Resolução CME nº 70 de 30 de setembro de 2020, vigente até 30/09/2023.



Consta a ata de aprovação, mas não contém nenhuma assinatura.

## ANÁLISE:

Os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas municipais seguem a minuta elaborada pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e aprovada por este Conselho de acordo com a Resolução CME nº 118 de 30 de outubro de 2019, a referida minuta foi atualizada, de acordo com orientações vigentes.

Constam nos documentos das unidades acima descritas todos os tópicos citados na minuta de acordo com a realidade de cada instituição e ainda os projetos pedagógicos a serem realizados por cada instituição.

Constam nos Projetos Políticos Pedagógicos a Resolução CME nº 029/06 em respeito a Progressão Parcial, orientamos que seja substituída pela Resolução CME nº 05 de 23 de maio de 2018 que trata deste particular e que está vigente, esta orientação já foi dada, quando da aprovação dos PPPs em 2022.

Os referidos Projetos Políticos Pedagógicos possuem no anexo o relatório de análise do projeto político pedagógico emitido pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação favorável à sua aprovação.

Está disponível também no anexo de cada documento, a Ata de aprovação do PPP de cada instituição, observamos pouca ou nenhuma participação de pais na elaboração e aprovação do documento, visto que as atas de aprovação do documento tornam o fato evidente. As exceções a esse respeito se dão para a Escola Municipal Adalardo Tiradentes Bispo, onde pode-se constatar pela ata de aprovação do documento uma quantidade expressiva de assinaturas da comunidade escolar, Escola Comercial Municipal Leão Rodrigues Afonseca, onde as assinaturas da ata de aprovação do documento foram recolhidas em muitas folhas, com participação efetiva de professores, funcionários e pais, Escola Municipal Souza Lima onde houve participação da comunidade escolar, pelas assinaturas constantes na ata,

Orientamos que assim que o Projeto Político Pedagógico da Instituição receber a aprovação, que se faça a impressão e que o (a) diretor (a) e o coordenador (a) pedagógico (a) assinem o documento. O mesmo deverá estar acessível a consulta da comunidade escolar, principalmente dos professores.



**PARECER:**

Levando em conta todo o exposto, esta assessoria manifesta-se favorável à aprovação dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições a cima citadas para este ano letivo, orientando a impressão do documento e as assinaturas pertinentes que validam a construção do mesmo, bem como a disponibilização, principalmente para os professores.

Constatamos pouca ou nenhuma participação de pais na apresentação do documento para aprovação da comunidade escolar, visto que as atas de aprovação do documento tornam o fato evidente. Orientamos que em cumprimento a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, que trata do Projeto Político Pedagógico, as instituições se atentem a convidar toda a comunidade escolar para apresentação e consequente aprovação da proposta a comunidade escolar, envolvendo os pais neste processo e validando o documento perante a comunidade escolar.

Orientamos que a Escola Municipal Paroquial São José recolha as assinaturas pertinentes a validação do documento perante a comunidade escolar e envie esta ata ao CME para certificação do ato.

Orientamos ainda que as instituições observem as resoluções de aprovação e renovação de aprovação, principalmente para a emissão de documentos relativos à vida escolar dos estudantes.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

*Ebladora*  
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso  
Assessora Técnica Pedagógica  
Portaria nº 05 de 18/01/2021

*P. Miotto*  
Paula Viviana Miotto  
Assessora Técnica Pedagógica  
Portaria nº 06 de 18/01/2021

